



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Comissão de Políticas Públicas

---

**PARECER**

---

**PROJETO DE LEI Nº 450 / 2021.**

Dispõe sobre a criação do conselho municipal de ciência, tecnologia e inovação, no âmbito do município de João Pessoa, conforme o disposto no art. 218 da constituição de 1988, bem como, na lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações.

**I – RELATÓRIO**

A comissão de Políticas Públicas – CPP recebe para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei sob o nº 450/2021 de autoria do parlamentar Durval Ferreira do PL, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de ciência, tecnologia e inovação, no âmbito do município de João Pessoa, conforme o disposto no art. 218 da constituição de 1988, bem como, na lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações.

Visando estimular, fomentar e mobilizar os diversos segmentos da sociedade e do poder público em toda e qualquer atividade que promova a pesquisa e o desenvolvimento de inovações tecnológicas realizadas no Município, visando a promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria dos serviços públicos

É o breve relatório, Passa-se a análise de mérito.

**II – DO MÉRITO**

Com supedâneo no artigo 44 inciso I do Regimento Interno desta casa, verificasse a observância dos preceitos regimentais que norteiam as relações administrativas da casa, no tocante ao objeto de mérito do presente projeto de lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Comissão de Políticas Públicas

Destarte, após a análise regimental, passo a emitir parecer sobre o objeto de mérito, tendo como a finalidade que norteia o presente projeto o fomento a atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico com o fito de propiciar a população pessoense um maior desenvolvimento econômico, social e ambiental.

É cediço que todo e qualquer programa que contribua para esses pilares expostos no parágrafo passado é de grande valia para a população local, que carece de políticas públicas que gerem o desenvolvimento cognitivo tecnológico.

Nesse sentido verificasse que através do presente projeto, haverá um grande passo diante das políticas públicas de incentivo as tecnologias.

Diante da análise de mérito, verificasse a sua consonância com as garantias primordiais para o desenvolvimento social da nossa população, pertinentes a enorme contribuição que o presente projeto irá proporcionar aos municípios da capital.

### III – CONCLUSÃO

Diante o exposto, apresentar na forma regimental parecer **FAVORÁVEL** do projeto de lei nº 450/2021 de autoria do parlamentar Durval Ferreira.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa-PB, 31 de maio de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcilio do HBE - PATRIOTA".

Marcilio do HBE - PATRIOTA



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Comissão de Políticas Públicas

**IV – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Políticas Públicas, opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 450/2021 de autoria do parlamentar Durval Ferreira, em conformidade com o parecer do relator.

Sala das comissões, 31 de maio de 2022.

**Marcilio do HBE**  
Presidente

**Milanez Neto**  
Membro

**Junio Leandro**  
Vice-Presidente

**Toinho Pé de Aço**  
Membro

**Eliza Virgínia**  
Membro

**Damásio Franca**  
Membro

**Chico do Sindicato**  
Membro